



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**DADOS DO EDITAL**

Camaçari, 08 de julho de 2019.

**PREGÃO Nº 0135/2019 (ELETRÔNICO) – COMPEL**

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

00477.11.07.611.2019

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (Horário de Brasília):**

Recebimento das propostas de preços: 22/07/2019, a partir das 08h00min;  
Abertura das propostas de preços: 23/07/2019, às 09h00min;  
Início da sessão de disputa: 23/07/2019, às 14h00min.  
Pregoeira: **Vanuzia da Silva Guedes**

**III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Prefeitura Municipal de Camaçari, Rua Francisco Drummond, s/n.º, Centro Administrativo, Prédio das Secretarias de Saúde e Educação, térreo, Camaçari, Bahia, CEP 42.800-918.

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Registro de preço para aquisição de material odontológico (fio dental, escova, creme dental, pasta profilática, flúor, solução de flúor, verniz de flúor, verniz cavitário, sugador, tira de lixa e poliéster, algodão, solução removedora, evidenciador, solução hemostática), para atender as Unidades de Saúde e ao Centro de Especialidades Odontológicas do município de Camaçari-BA.

**V – VIGÊNCIA E ENTREGA:**

- a) **VIGÊNCIA:** O prazo do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- b) **ENTREGA:** A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota de empenho ou documento equivalente.

**VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo órgão solicitante da despesa, relativo aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com os quantitativos solicitados no contrato ou documento equivalente.

**VII - LOCAL DE ENTREGA:**

Rodovia BA 535, Quilômetro 13 e 14, s/n, Quadra 2, Lote 6, Via Parafuso, CEP 42.849-000.

**VIII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Em cumprimento ao Art. 48, Inciso I da Lei Federal 123/06 e Art. 55, Inciso I da Lei Municipal 803/2007, somente poderão participar dos **LOTES (01, 03, 05, 06, 11 e 12)** deste pregão, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, que comprovarem seus enquadramentos conforme estabelecido neste edital.

Não havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte interessadas ou classificadas nos itens, a licitação prosseguirá com as demais empresas que apresentarem propostas, de acordo com o Art. 49, Inciso II da Lei Complementar 123/06.

**VIII – ANEXOS:**

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Formulário de Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VIII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- Anexo IX - Minuta de Contrato.

**O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, designada pelo Decreto Municipal n.º 7084/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO SITE DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL (WWW.LICITACOES-E.COM.BR), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**1. REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Lei Municipal n.º 803/2007;
- 1.3 Decreto Municipal n.º 4072/05;
- 1.4 Decreto Municipal n.º 4212/2006;
- 1.5 Decreto Municipal n.º 5742/2014;
- 1.6 Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.7 Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**2. TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1 Menor Preço.
- 2.2 Empreitada por preço unitário.

**3. OBJETO'**

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital.

**4. ENDEREÇO ELETRÔNICO**

- 4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado (a) PREGOEIRO (A), por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 5.1 Indicados nos campos II e III - Dados do Edital.

**5.2 O interessado deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.**

- 5.3 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.4 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

- 6.1 Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão estar credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de **3 (três) dias** úteis antes da data de realização do Pregão.
- 6.2 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) reunidos sob forma de consórcio;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Camaçari, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
- e) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;
- f) tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º, II da Lei 8.666/93.

## **7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E**

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **licitações-e** do Banco do Brasil S/A.

7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido. Obs.:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitações-e.com.br](http://www.licitações-e.com.br), opção "**Acesso identificado**".

- 8.2 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.
- 8.4 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.5 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

**9. PROPOSTA ELETRÔNICA, PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 9.1 A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 9.2 **Deverá constar obrigatoriamente no campo "Informações adicionais" do sistema licitações-e e na proposta escrita, detalhamento de todas as características do serviço de forma clara e inequívoca.**
- 9.3 Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 9.3.1 Os lances formulados deverão obedecer às condições contidas no subitem 10.1.1, alínea "c.1" deste edital.
- 9.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.
- 9.5 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 9.7 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- 9.8 Encerrada a etapa competitiva o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.9 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.12 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (A) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto desta contratação.

## **10. PROPOSTA ESCRITA**

**10.1 A proposta de preços escrita contendo a planilha com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e especificações detalhadas do objeto, deverá ser encaminhada à Comissão através do e-mail [compelpmc@gmail.com](mailto:compelpmc@gmail.com), no prazo máximo de 2 (duas) horas contados a partir do encerramento da disputa de lances.**

10.1.1 A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em conformidade com as informações contidas no anexo II deste ato convocatório, em papel timbrado da licitante, redigida por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma clara e inequívoca, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, N.º do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.
- b) Marca e modelo dos produtos ofertado.
- c) Preço unitário e global do lote expresso em moeda nacional.

c.1) As propostas eletrônica e escrita e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para execução do objeto desta licitação, tais como: transporte e todos os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega CIF/Camaçari; treinamento; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

d) Prazo de validade mínimo da proposta de 120 (cento e vinte) dias.

**10.1.2 O arrematador do LOTE deverá encaminhar à Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, no endereço indicado no campo III – Dados do Edital, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data e hora do encerramento da etapa de lances, o que segue:**

**a) O original da planilha com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados e especificações detalhadas do objeto, atendendo as condições do subitem 10.1.1 deste edital;**

**b) Declaração de atendimento as condições de habilitação, conforme anexo III do edital;**

**c) Para comprovação da situação de regularidade, original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação, na forma do item 11 deste edital;**

**d) Os dados do representante legal deverão ser apresentados juntamente com a proposta, conforme Anexo V do Edital. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar contratos.**

**e) Os dados do representante legal, conforme modelo disposto no Anexo VIII (Modelo de Carta de Credenciamento);**

**10.1.3 Os documentos deverão ser encaminhados em envelope lacrado devidamente identificados (nome da licitante, modalidade e número da licitação da licitação e endereço da Comissão).**

**10.1.4 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será analisada a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.**

10.2 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**10.3 Terá a proposta desclassificada, a licitante que não atender ao disposto nos itens 9 e 10 deste edital.**

## **11. HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.1.1 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de ocorrência do certame, sob pena de inabilitação. Salvo as licitantes classificadas remanescente, convocadas posteriormente em razão da desclassificação ou inabilitação do arrematador do lote.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

11.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

**11.2.1 Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.2 Regularidade Fiscal**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

**11.2.3 Qualificação Técnica**

- a) Alvará de Licença e Funcionamento emitido pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante, caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.
- b) Certificado ou Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante ou Estadual ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados de sua emissão.
- c) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- c.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- c.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

**11.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.2.5 Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme Anexo VI.**

11.2.6 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.2.7 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 11.2.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.

11.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

11.4 Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Camaçari (CADFOR), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos encontrem-se listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

11.5 Quando a licitante estiver participando da licitação com a documentação de habilitação de uma filial, deverá apresentar os documentos relativos à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da licitante.

**12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

12.1 O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos anexos deste Edital, desclassificará ou inabilitará a licitante, respeitado o disposto neste edital.

**12.2 Critério de Julgamento da Habilitação**

12.2.1 Serão habilitadas as licitantes que atenderem todas as exigências deste edital.

12.2.2 A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento (s) incompleto (s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas,





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e Alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal.

**12.3 Critérios de Julgamento Proposta de Preço**

12.3.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global por lote**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

12.3.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro da Comissão, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.3.3 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta, a exemplo de:

- a) Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão poderá proceder à diligência para que a licitante efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitários e os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.
- b) Ocorrendo divergência entre o valor total numérico e o valor descrito por extenso apresentados na proposta ao documento equivalente, prevalecerá o extenso.
- c) Os preços unitários e totais deverão ser arredondados e apresentados com até 03 (três) casas decimais, salvo se na falta dessa operação não implicar alteração nos valores unitário e total da planilha.

12.3.4 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste Edital.

12.3.5 Será desclassificada a proposta que:

a) esteja em desacordo com o solicitado no Edital, e que não possibilite a aplicação do disposto nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 deste edital.

b) apresente divergência entre os quantitativos da planilha da licitante e a planilha do Município.

c) não atender a(s) diligência(s) solicitadas pela Comissão, inclusive a constante nos subitens 12.3.2 e 12.3.3 deste Edital.

d) não apresentar os documentos constantes no Anexo II deste edital, campo <EXIGÊNCIA>. Quando previsto no Anexo II deste Edital.

12.4 Até a assinatura do Contrato/Nota de Empenho poderá a Comissão de Licitação desclassificar a licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstancia anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

- 12.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

13.1 A licitante arrematadora do lote/item, terá o **prazo de 02 (dois) dias** para apresentação da amostra do item (s)/lote(s), conforme **Anexo II deste edital, campo <EXIGÊNCIA>**. A apresentação da amostra e sua aprovação é condicionante para a adjudicação da empresa classificada/arrematante em 1º lugar. A amostra deverá ser protocolada na Comissão Setorial Permanente de Licitação – COMPEL, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - RUA FRANCISCO DRUMMOND, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TÉRREO, CAMAÇARI, BAHIA, CEP: 42.800-918, no horário de atendimento das 8h às 12h. **A licitante deverá apresentar amostra em conformidade com a proposta apresentada e com as especificações do Edital. O produto deverá ser apresentado com as embalagens íntegras, limpas, atóxicas, contendo data de fabricação e validade, nome e marca do produto.**

13.1.1 Após decorrido o prazo de recebimento das amostras, as mesmas serão encaminhadas para o Órgão Solicitante, para emitir parecer **APROVANDO OU REPROVANDO** os itens apresentados, ficando a adjudicação condicionada a sua aprovação.

13.2 A análise das amostras será realizada conforme especificações definidas no Termo de Referência.

13.3 Aprovada a amostra, o (a) Pregoeiro (a) dará continuidade ao certame adjudicando o lote/item para a empresa vencedora do certame que será publicada no Licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) ou no Portal de Compras do Município.

13.4 Reprovada a amostra do primeiro colocado em lances, o (a) pregoeiro (a) passará a arrematação do lote/item para o 2º colocado em preços e assim sucessivamente.

### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

14.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a) ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Superior.

### **15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

15.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, informações sobre este edital poderão ser feitos à COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

LICITAÇÃO – COMPEL, através do telefone: (71)3621-6880/6776 ou e-mail: [compelpmc@gmail.com](mailto:compelpmc@gmail.com), até 48 horas antes da sessão.

- 15.2 Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, o qual deverá ser protocolado na Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL, (horário de atendimento das 8h às 14h). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de declaração do recorrente.
- 15.3.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas **24 (vinte e quatro) horas** imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 15.3.2 O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 15.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.5 Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 15.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro (a), no endereço citado abaixo, o qual deverá ser recebido, examinado e submetido à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 15.8 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem impugnações e recursos enviados por fax ou e-mail.
- 15.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da COMPEL, situada na Avenida Francisco Drummond s/n.º, Centro Administrativo, Prédio das Secretarias de Saúde e Educação, térreo, Comissão Central Permanente de Licitação – COMPEL - Camaçari/BA, CEP 42.800-918.

**16. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1 A validade do registro de preços será de **12 (doze)** meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.
- 16.2 O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no Art. 16 do Decreto Municipal n.º5742/2014.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- 16.3 O registro de preços poderá ser cancelado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por motivo de interesse público;

**17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1 Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora e as licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 17.2 A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pelas licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço da vencedora e pela autoridade competente do órgão gerenciador.
- 17.3 A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, **está obrigada** a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 17.4 Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.
- 17.5 Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.
- 17.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da [Lei Federal 8.666/1993](#).

**18. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- 18.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.2 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.
- 18.3 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.4 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- 18.4.1 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.5 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 18.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.8 Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

## **19. CONTRATAÇÃO**

- 19.1 Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o Órgão Participante poderá manifestar ao Órgão Gerenciador a formalização da contratação, dentro do quantitativo previamente estabelecido.
- 19.2 O Órgão Gerenciador convocará o promitente fornecedor para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 19.2.1 A contratação de que trata o subitem 19.2, deverá ser efetuada com os fornecedores registrados por intermédio de Nota de Empenho, bem como pela autorização de fornecimento ou por outro instrumento hábil, em conformidade com o edital e com o art. 62 da [Lei Federal 8.666/1993](#).
- 19.2.2 Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 19.2.3 No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, o promitente fornecedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.
- 19.2.4 O instrumento contratual decorrente do SRP deve ser assinado no prazo e validade da Ata de Registro de preços.
- 19.2.5 Caberá aos órgãos participantes e não participantes a emissão de nota de empenho de despesa, atendendo a normatização do órgão gerenciador.
- 19.2.6 Caberá aos titulares dos órgãos participantes e não participantes, a formalização do processo para aquisição junto ao órgão gerenciador.
- 19.3 Havendo recusa do promitente fornecedor em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 19.1 é facultado ao Órgão Gerenciador convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, ou, ainda, revogar a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser revalidadas as certidões de regularidade fiscal, que deverão atender as exigências editalícias.

- 19.4 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.
- 19.5 Os instrumentos contratuais decorrentes do SRP podem ser alterados, observado o disposto no caput do art. 65 da [Lei Federal 8.666/1993](#).

## **20. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 20.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.
- 20.2 Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.
- 20.3 Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:
- 20.3.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- 20.3.2 Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
- 20.3.3 Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da CONTRATANTE, até o prazo final do recebimento provisório.
- 20.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 20.4 Não será considerada entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- 20.5 Correrá por conta da FORNECEDORA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 20.6 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da FORNECEDORA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- 20.7 A FORNECEDORA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 20.8 O CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 20.7, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.
- 20.9 A entrega deverá ser realizada por preposto da FORNECEDORA, devidamente uniformizados e identificados.
- 20.10 Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

## **21. PAGAMENTO**

- 21.1 O pagamento será realizado pela CONTRATANTE nas condições indicadas no campo V – Dados do Edital.
- 21.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 21.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- 21.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.
- 21.5 A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## **22. REVISÃO DE PREÇOS**

- 22.1 Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
- 22.1.1 Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art. 14 e Art. 15 do Decreto Municipal n.º 5.742/2014.
- 22.1.2 Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal n.º 5.742/2014.
- 22.2 A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- 22.3 A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 22.4 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha à CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 22.5 A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 22.6 No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 22.7 A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 22.8 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 22.9 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 22.10 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
- 22.11 É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 22.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas previsões deste item 22.

## **23. CANCELAMENTO**

### **23.1 DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

- 23.1.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da [Lei Federal 8.666/1993](#) ou no art. 7º da [Lei Federal 10.520/2002](#).

23.1.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela COPEC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 23.2 DO REGISTRO DE PREÇO

23.2.1 O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 23.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público;

23.2.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## 24. INCIDÊNCIAS FISCAIS

24.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **PROMITENTE FORNECEDORA**.

24.2 A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

24.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a PROMITENTE FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

## 25. PENALIDADES

25.1 Ficar impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) não mantiver a proposta;
- e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- f) fraudar a execução do instrumento contratual;
- g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) cometer fraude fiscal.

25.2 Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.

25.3 A FORNECEDORA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

25.4 A FORNECEDORA após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

25.4.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

25.4.2 Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

25.4.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

25.4.4 Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

25.5 A suspensão temporária da FORNECEDORA durante a vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

25.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a FORNECEDORA incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 25.4.3 e 25.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

25.7 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

25.8 Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a FORNECEDORA responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.

25.9 Não será efetivado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

25.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela FORNECEDORA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

25.11 As sanções previstas no item 25 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 25.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- 25.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à FORNECEDORA, sob pena de multa.
- 25.13 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 25.14 O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela COPEC, sob a Coordenação de Materiais e Patrimônio, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração.

**26. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES).**

- 26.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 26.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 26.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 26.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93](#).
- 26.1.3 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.
- 26.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 25.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 26.3 Para efeito do disposto no item 26.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 26.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 26.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

26.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

26.5 O disposto nos itens 26.2 e 26.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

26.6 Independente do disposto nos itens 26.2 e 26.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1

Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, querem direta ou indiretamente.

27.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

27.3 Poderão ser admitidos, pelo (a) Pregoeiro (a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

27.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

27.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

27.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- 27.10 Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do (a) Pregoeiro (a).
- 27.11 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 27.12 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou do Estado.
- 27.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
- 27.14 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Camaçari, 08 de julho de 2019.**

---

**Vanuzia da Silva Guedes**  
**Pregoeira da COMPEL**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N.º 0135/2019 (ELETRÔNICO) - COMPEL  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de preço para aquisição de material odontológico (fio dental, escova, creme dental, pasta profilática, flúor, solução de flúor, verniz de flúor, verniz cavitário, sugador, tira de lixa e poliéster, algodão, solução removedora, evidenciador, solução hemostática), para atender as Unidades de Saúde e ao Centro de Especialidades Odontológicas do município de Camaçari-BA.

**2. JUSTIFICATIVA**

Para atender a necessidade da continuidade das ações em saúde, visando a integralidade da assistência aos pacientes do município de Camaçari-BA.

**3. LOCAL DE ENTREGA**

Rodovia BA 535, Quilômetro 13 e 14, s/n, Quadra 2, Lote 6, Via Parafuso, CEP 42.849-000.

**4. PRAZO DE ENTREGA**

A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, mediante empenho ou documento equivalente

**5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços

**6. ESTIMATIVA DE VALOR**

O valor estimado é de R\$ 469.720,50 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte reais e cinquenta centavos)

**7. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo órgão solicitante da despesa, relativo aos produtos efetivamente fornecidos de acordo com os quantitativos solicitados no contrato ou documento equivalente.

**8. DESCRIÇÃO**

LOTE 01

Item	Produto	Descrição	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	80235 - FIO DENTAL 500 METROS	FIO DENTAL CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA	500		Und.	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

		DE ODONTOLOGIA (ABO) ATUALIZADO. EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE SEM DESFIÁ-LO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500 METROS				
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 02**

Item	Produto	Descrição	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	82294 - escova dental atóxica tamanho adulto	ESCOVA DENTAL ADULTO, ATÓXICA, CORES VARIADAS, COM CERDAS DE NYLON, MACIAS, CABEÇA ARREDONDADA, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O), ATUALIZADO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	50000		Und.	
2	82292 - escova dental atóxica tamanho infantil	ESCOVA DENTAL INFANTIL, ATÓXICA, CORES VARIADAS, COM CERDAS DE NYLON, MACIAS, CABEÇA ARREDONDADA, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O) ATUALIZADO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO	50000		Und.	

**LOTE 03**

Item	Produto	Descrição	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	74929 - CREME DENTAL COM FLUOR 50 Gramas	CREME DENTAL COM TEOR DE FLUOR MINIMO DE 1000PPM, BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, (PODENDO VARIAR +/- 5 GRAMAS), COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O).	6000		Und.	





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

		ATUALIZADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA				
--	--	---	--	--	--	--

**LOTE 04**

Item	Produto	Descrição	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	77652 - PASTA PROFILÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO	PASTA PROFILÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO,CONTENDO PEDRA POMES, CARBONATO DE CALCIO E FLUOR. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE APROXIMADAMENTE 90G	400		Und.	

**LOTE 05**

Item	Produto	Descrição	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	80810 - FLUOR GEL ACIDULADO	FLÚOR GEL FLUORETADO TIPO ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA. GEL DE FLÚOR FOSFATO ACIDULADO A 1,23%, COM PH ENTRE 3,6 E 3,9; EFEITO TIXOTRÓPICO, DIVERSOS SABORES. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML	600		Und.	
2	80433 - FLUOR NEUTRO 200 ML	FLÚOR GEL FLUORETADO TIPO NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA. GEL DE FLUORETO DE SÓDIO A 2%, COM PH ENTRE 6,5 E 7,5; EFEITO TIXOTRÓPICO, SABOR MENTA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML.	1000		Und.	

**LOTE 06**

Item	Produto	Descrição	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	73383 - solução de FLÚOR 0,2%	SOLUÇÃO DE FLÚOR SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,05%, INCOLOR, PARA BOCHECHO DIÁRIO, DIVERSOS SABORES. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM, NO MÍNIMO, 500ML.	400		Und.	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

LOTE 07

Item	Produto	Descrição	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	83631 - VERNIZ DE FLÚOR	VERNIZ DE FLÚOR VERNIZ DE FLÚOR COM MÍNIMO DE 5% FLUORETO DE SÓDIO, PARA USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO 01 FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ 01 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE	200		Und.	

LOTE 08

Item	Produto	Descrição	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	80623 - VERNIZ CAVITARIO 15 ML	VERNIZ CAVITÁRIO VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE, USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 15 ML	300		Und.	

LOTE 09

Item	Produto	Descrição	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	80430 - SUGADOR DESCARTAVEL	SUGADOR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ARAME EM AÇO ESPECIAL, PONTEIRA SILICONIZADA MACIA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 40 UNIDADES.	1000		Und.	

LOTE 10

Item	Produto	Descrição	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	80837 - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CAIXA COM 20 UNIDADES.	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL, PARA USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 UNIDADES.	150		cx 1.	

LOTE 11

Item	Produto	Descrição	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	80365 - TIRA DE LIXA DE AÇO	TIRA DE LIXA DE AÇO TIRA EM AÇO INOX PARA ACABAMENTO DE	500		Und.	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

		RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA, USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES				
2	72308 - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS DE RESINA E IONÔMERO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	500		Und.	
3	80464 - TIRA DE POLIESTER	TIRA DE POLIESTER TIRA TRANSPARENTE 100% POLIÉSTER, SUPER FLEXÍVEIS, PARA ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS COM RESINA OU IONÔMERO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS	500		Und.	

**LOTE 12**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor</b>	<b>U.M</b>	<b>Total</b>
1	75388 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO 100% ALGODÃO.	ALGODÃO EM ROLO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, DE BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, ATÓXICO, COMPACTO, COM MÍNIMO DE 4 CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 ROLETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA E MODELO COMERCIAL.USO ODONTOLÓGICO	3000		Und.	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**LOTE 13**

Item	Produto	Descrição	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	80512 - REMOVEDOR DE MANCHAS (ODONTO) 30ML	SOLUÇÃO REMOVEDORA DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 30ML	200		Und.	

**LOTE 14**

Item	Produto	Descrição	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	77112 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.	300		Und.	

**LOTE 15**

Item	Produto	Descrição	Qtd.	Valor	U.M	Total
1	80372 - HEMOSTOP 10ML	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 10 ML.	200		Und.	

**9. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

A - Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agencia de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União.

B - Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução - RDC N.º 199/06 ANVISA, de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014.

C - A licitante arrematadora do lote/item, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar amostra dos item (s)/lote (s), que deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação - COMPEL, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - RUA FRANCISCO DRUMOND, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TÉRREO, CAMAÇARI, BAHIA, CEP: 42.800-970, no horário de atendimento das 8h às 12h.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**APLICAÇÃO DA EXIGÊNCIA**

DESCRIÇÃO	EXIGÊNCIA
LOTE 01 FIO DENTAL	A, C
LOTE 02 ESCOVA DENTAL	A, C
LOTE 03 CREME DENTAL	A, B, C
LOTE 04 PASTA PROFILÁTICA	A, B, C
LOTE 05 FLÚOR	A, B, C
LOTE 06 SOLUÇÃO DE FLÚOR	A, B, C
LOTE 07 VERNIZ DE FLÚOR	A, B, C
LOTE 08 VERNIZ CAVITÁRIO	A, B, C
LOTE 09 SUGADOR DESCARTÁVEL	A, B, C
LOTE 10 SUGADOR CIRURGICO	A, B, C
LOTE 11 TIRA DE LIXA E POLIESTER	A, B, C
LOTE 12 ALGODÃO	A, B, C
LOTE 13 SOLUÇÃO REMOVEDORA	A, C
LOTE 14 EVIDENCIADOR	A, B, C
LOTE 15 SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	A, B, C

**10. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. No caso de algum material cuja natureza determine uma validade superior a 12 (doze) meses, deverá ser exigida na especificação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N.º 0135/2019 (ELETRÔNICO) - COMPEL**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

<b>A</b> <b>PMC – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI</b> <b>COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL</b>		<b>PREGÃO</b> <b>N.º 0135/2019 –</b> <b>(ELETRÔNICO)-</b> <b>COMPEL</b>
<b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>		
<b>NÚMERO DO C.N.P.J.:</b>	<b>TEL/FAX:</b>	
<b>PESSOA PARA CONTATO:</b>		

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição de material odontológico (fio dental, escova, creme dental, pasta profilática, flúor, solução de flúor, verniz de flúor, verniz cavitário, sugador, tira de lixa e poliéster, algodão, solução removedora, evidenciador, solução hemostática), para atender as Unidades de Saúde e ao Centro de Especialidades Odontológicas do município de Camaçari-BA.

<b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>							
<b>LOTE 01</b>							
<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>U. F.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	A,C	FIO DENTAL CONFECCIONADO EM NYLON RESISTENTE COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, LIVRE DE IMPUREZAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) ATUALIZADO. EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE SEM DESFIÁ-LO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500 METROS.	500	UND			
<b>TOTAL (R\$):</b>							

<b>LOTE 02</b>							
<b>ITEM</b>	<b>EXIGÊNCIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>U. F.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	A,C	ESCOVA DENTAL ADULTO, ATÓXICA, CORES VARIADAS, COM CERDAS DE NYLON, MACIAS, CABEÇA ARREDONDADA, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O), ATUALIZADO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	50000	UND			
2	A,C	ESCOVA DENTAL INFANTIL, ATÓXICA, CORES VARIADAS, COM CERDAS DE NYLON, MACIAS, CABEÇA ARREDONDADA, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O) ATUALIZADO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	50000	UND			
<b>TOTAL (R\$):</b>							



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

EXCLUSIVO ME/EPP							
LOTE 03							
ITEM	EXIGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A,B,C	CREME DENTAL COM TEOR DE FLUOR MINIMO DE 1000PPM, BISNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, (PODENDO VARIAR /- 5 GRAMAS), COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O). ATUALIZADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	6000	UND			
<b>TOTAL (R\$):</b>							

LOTE 04							
ITEM	EXIGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A,B,C	PASTA PROFILÁTICA PARA USO ODONTOLÓGICO, CONTENDO PEDRA POMES, CARBONATO DE CALCIO E FLUOR. APRESENTAÇÃO: BISNAGA DE APROXIMADAMENTE 90G.	400	UND			
<b>TOTAL (R\$):</b>							

EXCLUSIVO ME/EPP							
LOTE 05							
ITEM	EXIGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A,B,C	FLÚOR GEL FLUORETADO TIPO ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA. GEL DE FLÚOR FOSFATO ACIDULADO A 1,23%, COM PH ENTRE 3,6 E 3,9; EFEITO TIXOTRÓPICO, DIVERSOS SABORES. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200ML	600	UND			
2	A,B,C	FLÚOR GEL FLUORETADO TIPO NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA. GEL DE FLUORETO DE SÓDIO A 2%, COM PH ENTRE 6,5 E 7,5; EFEITO TIXOTRÓPICO, SABOR MENTA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 200 ML.	1000	UND			
<b>TOTAL (R\$):</b>							

EXCLUSIVO ME/EPP							
LOTE 06							
ITEM	EXIGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A,B,C	SOLUÇÃO DE FLÚOR SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,05%, INCOLOR, PARA BOCHECHO	400	UND			



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

		DIÁRIO, DIVERSOS SABORES. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM, NO MÍNIMO, 500ML.						
<b>TOTAL (R\$):</b>								

LOTE 07								
ITEM	EXIGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	A,B,C	VERNIZ DE FLÚOR VERNIZ DE FLÚOR COM MÍNIMO DE 5% FLUORETO DE SÓDIO, PARA USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO 01 FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ 01 FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE.	200	UND				
<b>TOTAL (R\$):</b>								

LOTE 08								
ITEM	EXIGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	A,B,C	VERNIZ CAVITÁRIO VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE, USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 15 ML.	300	UND				
<b>TOTAL (R\$):</b>								

LOTE 09								
ITEM	EXIGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	A,B,C	SUGADOR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ARAME EM AÇO ESPECIAL, PONTEIRA SILICONIZADA MACIA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 40 UNIDADES.	1000	UND				
<b>TOTAL (R\$):</b>								

LOTE 10								
ITEM	EXIGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	A,B,C	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL, PARA USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 20 UNIDADES.	150	UND				
<b>TOTAL (R\$):</b>								





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

EXCLUSIVO ME/EPP							
LOTE 11							
ITEM	EXIGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A,B,C	TIRA DE LIXA DE AÇO TIRA EM AÇO INOX PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EM AMÁLGAMA, USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	500	UND			
2	A,B,C	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DENTAIS DE RESINA E IONÔMERO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	500	UND			
3	A,B,C	TIRA DE POLIESTER TIRA TRANSPARENTE 100% POLIÉSTER, SUPER FLEXÍVEIS, PARA ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS COM RESINA OU IONÔMERO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS.	500	UND			
<b>TOTAL (R\$):</b>							

EXCLUSIVO ME/EPP							
LOTE 12							
ITEM	EXIGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A,B,C	ALGODÃO EM ROLO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO, DE BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, ATÓXICO, COMPACTO, COM MÍNIMO DE 4 CM DE COMPRIMENTO X 1CM DE DIÂMETRO, NA COR BRANCA. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS COM 100 ROLETES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA E MODELO COMERCIAL.USO ODONTOLÓGICO.	3000	UND			
<b>TOTAL (R\$):</b>							

LOTE 13							
ITEM	EXIGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A,C	SOLUÇÃO REMOVEDORA DE MANCHAS PARA USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 30ML.	200	UND			
<b>TOTAL (R\$):</b>							



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

LOTE 14							
ITEM	EXIGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A,B,C	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PARA USO ODONTOLÓGICO, APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 10 ML.	300	UND			
<b>TOTAL (R\$):</b>							

LOTE 15							
ITEM	EXIGÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	A,B,C	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA, USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 10 ML.	200	UND			
<b>TOTAL (R\$):</b>							

LEGENDA DO CAMPO EXIGÊNCIA (COMO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA).	
A	Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA/MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União.
B	Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme Lei nº 6.360/76 e Decreto 8.077/2013 ou publicação no Diário Oficial da União. Os produtos contemplados pela Resolução - RDC N.º 199/06 ANVISA, de 26 de outubro de 2006, devem seguir os dispostos na mesma. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto conforme Decreto 8.077/2013 e RDC 31/2014.
C	A licitante arrematadora do lote/item, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar amostra dos item (s)/lote (s), que deverão ser protocolados na Comissão Setorial Permanente de Licitação - COMPEL, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - RUA FRANCISCO DRUMOND, S/Nº, CENTRO ADMINISTRATIVO, PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TÉRREO, CAMAÇARI, BAHIA, CEP: 42.800-970, no horário de atendimento das 8h às 12h.

Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação; tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/Camaçari; seguros; encargos sociais e trabalhistas; equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA	ASSINATURA DO FORNECEDOR
Prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias. Prazos de entrega conforme indicado no campo V – Dados do Edital. Condições de pagamento conforme indicado no campo VI – Dados do Edital.	_____, ____/____/____ LOCAL DATA ASSINATURA/CARIMBO



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N.º 0135/2019 (ELETRÔNICO) - COMPEL**  
**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

A .....(Razão Social da empresa), CNPJ n.º .....,  
localizada na ..... **DECLARA** para fins de participação na licitação **Pregão**  
**N.º 0135/2019 (ELETRÔNICO) - COMPEL** promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e sob  
as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável legal da empresa).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N° 0135/2019 (ELETRÔNICO) – COMPEL**  
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0135/2019**

Aos .... dias do mês de ..... do ano de 2019, a Secretaria de Administração do Município de Camaçari, CNPJ/MF sob o n.º **11.432.780/0001-65**, com sede na Av. Francisco Drummond, s/n.º, Centro Administrativo, Centro, Camaçari, Bahia, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. Elias Natan Moraes Dias, Secretário da Saúde, CPF/MF n.º 197.991.955-00, formaliza a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO N.º 0135/2019 (ELETRÔNICO) – COMPEL**, oriunda do **Processo Administrativo N.º 00477.11.07.611.2019**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, regulamentado pelo Decreto n.º 5742/2014 e Decreto n.º 7044/2019 segundo as cláusulas e condições a seguir.

**1) OBJETO**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por Objeto o Registro de preço para aquisição de material odontológico (fio dental, escova, creme dental, pasta profilática, flúor, solução de flúor, verniz de flúor, verniz cavitário, sugador, tira de lixa e poliéster, algodão, solução removedora, evidenciador, solução hemostática), para atender as Unidades de Saúde e ao Centro de Especialidades Odontológicas do município de Camaçari-BA, conforme Anexo I do Edital da licitação em epígrafe.

PROMITENTE FORNECEDOR								
RAZÃO SOCIAL			CNPJ					
ENDEREÇO								
BAIRRO			CIDADE		ESTADO			
CEP			E-MAIL		TELEFONE			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL								
LOTE	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)		% DIFERENÇA PREÇO DE MERCADO
						REGISTRADO	MERCADO	
01								

  

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO PREÇO REGISTRADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO						
LOTE XX						
ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE	MARCA
1ª						

- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação (ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2) VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

**3) ÓRGÃOS PARTICIPANTES**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

3.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.

3.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

#### **4) UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 5742/2014, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.

4.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

4.2. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**5) OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 5.1. Cabe ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:
- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços de todos os órgãos e entidades da Administração Direta e indireta.
  - b) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - c) encaminhar para COPEC (Comissão de Penalização e Cadastro de Fornecedor) as informações necessárias para a instrução do processo administrativo para providências cabíveis quando do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
  - d) celebrar a formalização do instrumento contratual do sistema de registro de preços.
  - e) comunicar a celebração aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
  - f) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

**6) OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

- 6.1. Quando incluído na Ata de Registro de preços, está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocado.
- 6.2. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Submeter-se-á a todas as normas e condições do edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**7) ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. Toda vez que for constatado através de pesquisa de preços, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o Órgão Gerenciador poderá:
- 7.1.1. Revisar os itens com preços superiores ou inferiores aos praticados no mercado, na forma dos Art. 14 e Art. 15 do Decreto Municipal n.º 5742/2014.
  - 7.1.2. A Ata de Registro de Preços será revogada na ocorrência do disposto no §4º do Art. 14 e §2º do Art. 15 do Decreto Municipal n.º 5742/2014.
- 7.2. A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- 7.3. O PROMITENTE FORNECEDOR deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 7.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha ao PROMITENTE FORNECEDOR solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 7.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 7.7. A critério do Órgão Gerenciador poderá ser exigido do PROMITENTE FORNECEDOR lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 7.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- 7.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.
- 7.10. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.
- 7.11. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 7.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

## **8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo órgão solicitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- 8.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 8.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela CONTRATADA, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.
- 8.4. A entrega do material, por parte da CONTRATADA, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

**9) PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 9.1. ENTREGA: A entrega será realizada em até **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- 9.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento de Materiais - **AFM, restrito ao almoxarifado da SESAU, Rodovia BA 535, Quilômetro 13 e 14, s/n, Quadra 2, Lote 6, Via Parafuso, CEP 42.849-000.**
- 9.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.
- 9.4. Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.
- 9.5. Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:
- 9.5.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- 9.5.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.
- 9.5.3. Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto caso não haja qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, até o prazo final do recebimento provisório.
- 9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- 9.6. Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.
- 9.7. Correrá por conta da **FORNECEDORA**, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 9.8. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da **FORNECEDORA**.
- 9.9. A **FORNECEDORA** é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 9.10. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no item 9.9, podendo ser adotada qualquer medida para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.
- 9.11. A entrega deverá ser realizada por preposto da **PROMITENTE FORNECEDORA**, devidamente uniformizados e identificados.
- 9.12. Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.13. A **FORNECEDORA** deverá apresentar à Secretaria de Saúde -SESAU, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessa, expedida pela autoridade sanitária local.
- 9.14. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega.
- 9.14.1. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 18 (dezoito) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da Secretaria de Saúde.
- 9.15. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo de controle de qualidade dos lotes dos produtos, em documento legível, expedido pelo laboratório produtor, conforme segue:
- 9.15.1 Sólidos e líquidos (sólidos e líquidos orais): Laudo da análise físico-química.
- 9.15.2 Injetáveis (citostáticos, antimicrobianos, produtos de biotecnologia e outros): Laudo físico-químico, de esterilidade, de pirogênios, inocuidade e atividade antibacteriana e antifúngica.
- 9.16. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frascos e envelopes ou blisters ou strips e ampolas) o n.º do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- 9.17. Os produtos, nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.18. A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada produto a ser entregue.
- 9.19. As caixas, cartelas e frascos dos produtos deverão conter **OBRIGATORIAMENTE** a inscrição: **“PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”**.

## **10) PENALIDADES**

- 10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
  - b) recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
  - d) não mantiver a proposta;
  - e) deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
  - f) fraudar a execução do instrumento contratual;
  - g) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
  - h) cometer fraude fiscal.
- 10.2. Nenhum pagamento isentará a **FORNECEDORA** das suas responsabilidades na execução do objeto, as quais prevalecerão até a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia do produto, quando for o caso.
- 10.3. A **FORNECEDORA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 10.4. A **FORNECEDORA** após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:
- 10.4.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
  - 10.4.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:
    - a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

10.4.3. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da contratação, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.4.4. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global da Nota de Empenho ou documento equivalente, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente;
- c) adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor da Nota de Empenho ou documento equivalente; independente das medidas civis, além de reparação do dano.

10.5. A suspensão temporária da **FORNECEDORA** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando a **FORNECEDORA** incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.4.3 e 10.4.4 e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

- 10.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da Nota de Empenho ou documento equivalente, a **FORNECEDORA** responderá pela sua diferença, a qual será cobrada judicialmente.
- 10.9. Não será efetivado qualquer pagamento à **FORNECEDORA** enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- 10.10. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **FORNECEDORA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- 10.11. As sanções previstas no item 10 desta Ata de Registro de Preços são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.4.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 10.12. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **FORNECEDORA**, sob pena de multa.
- 10.13. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 10.14. O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela COPEC, sob a Coordenação de Materiais e Patrimônio, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração.

## **11) CANCELAMENTO**

### **11.1. DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

11.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da [Lei Federal 8.666/1993](#) ou no art. 7º da [Lei Federal 10.520/2002](#).

11.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” deste item será formalizado pela COPEC, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **11.2. DO REGISTRO DE PREÇO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

11.2.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 9.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por motivo de interesse público;

11.2.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## 12) DOCUMENTAÇÃO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes, que fazem parte deste instrumento independente de transcrição:

- a) Processo Administrativo nº 00477.11.07.611.2019;
- b) Edital de **PREGÃO N.º 0135/2019 (ELETRÔNICO) – COMPEL** e anexos;
- c) Proposta do PROMITENTE FORNECEDOR.

## 13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaçari, ..... de ..... de 2019.

ASSINAM	
<b>AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO</b> ELIAS NATAN MORAES DIAS SECRETARIO DA SAÚDE CPF: 197.991.955-00 RG: 1385521 SSP-BA	
<b>PROMITENTE FORNECEDOR</b>	
<b>FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO PREÇO REGISTRADO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>	1º
	2º
	3º



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N.º135/2019 (ELETRÔNICO) – COMPEL**  
**ANEXO V - DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROPONENTE				
NOME DA EMPRESA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal e Carimbo



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N.º 0135/2019 (ELETRÔNICO) - COMPEL  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ n° ....., **DECLARA**,  
para fins de participação no Pregão N.º 0135/2019 (ELETRÔNICO) - COMPEL, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

(     ) está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123  
de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo  
3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

(     ) está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei  
Complementar n° 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante  
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

(     ) não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter  
conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou  
diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

.....  
(data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:**

1- assinalar com um "X" a condição da empresa.

2- esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento e a não apresentação,  
implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse  
tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N.º 0135/2019 (ELETRÔNICO) - COMPEL  
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal N.º 8.666/93, acrescido pela Lei N.º 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Licitante interessado





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**  
**PREGÃO N.º 0135/2019 (ELETRÔNICO) – COMPEL**  
**ANEXO VIII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

**ASSUNTO:** PREGÃO N.º 0135/2019 (ELETRÔNICO) - COMPEL.

**OBJETO:** .....

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Camaçari, na modalidade de PREGÃO Nº 0135/2019 **(ELETRÔNICO)** - COMPEL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI  
COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

**PREGÃO N.º 0135/2019 (ELETRÔNICO) - COMPEL  
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019**

**Contrato de AQUISIÇÃO que celebram entre si o  
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI e a ..... CONTRATADA.....**

O .....ÓRGÃO PARTICIPANTE/ NÃO PARTICIPANTE ....., inscrito no CNPJ n.º ..... com sede na Rua ..... n.º ....., bairro ....., Camaçari – BA, representado neste ato pelo .....SECRETÁRIO/DIRETOR ....., Sr. ....**NOME TITULAR** ....., .....nacionalidade ....., ..... estado civil ....., portador do RG n.º ..... emissor ....., inscrito no CPF sob n.º ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e .....**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA** ....., com sede .....endereço completo ....., CEP. ...., E-MAIL: ....., TELEFONE (....)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **000.000.000/0000-00** representada neste ato por ..... **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** ....., .....**nacionalidade**....., .....**profissão**....., .....**estado civil** ....., portador do RG n.º ..... emissor ....., inscrito no CPF sob n.º ....., residente e domiciliado na .....endereço completo ....., CEP. ...., E-MAIL: ....., TELEFONE (....)....., doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas adiante firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo administrativo n.º 00477.11.07.611.2019** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- Processo Administrativo n.º 00477.11.07.611.2019;
- Edital de **PREGÃO N.º 0135/2019 (ELETRÔNICO) – COMPEL** e anexos;
- Proposta de Preço apresentada em ...../...../.....
- Ata de Registro de Preços n.º ...../2019

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o Registro de preço para aquisição de material odontológico (fio dental, escova, creme dental, pasta profilática, flúor, solução de flúor, verniz de flúor, verniz cavitário, sugador, tira de lixa e poliéster, algodão, solução removedora, evidenciador, solução hemostática), para atender as Unidades de Saúde e ao Centro de Especialidades Odontológicas do município de Camaçari-BA, conforme Anexo I do Edital da licitação, proposta da **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preços em epígrafe.

**Parágrafo único** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Projeto/Atividade:** XXXX; **Elemento de Despesa:** XXXXXXXX; **Fonte:** XXXXXX. Nos próximos exercícios vigorarão as dotações orçamentárias que forem adotadas nos orçamentos vindouros.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES E PREÇO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

O valor deste contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Camaçari, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

LOTE	CÓDIGO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UF	QTDE	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO	TOTAL	
01								
.02								
03								
04								
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>								

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- § 1º O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão de Recebimento.
- § 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA** o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- § 3º O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento Nota de Empenho.
- § 4º A entrega do material, por parte da **CONTRATADA**, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

A vigência deste Contrato será de XX (XXXXXX) dias contados a partir da sua assinatura.

- § 1º **ENTREGA:** A entrega será realizada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES**

A **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

- § 1º São Obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Cumprir, integralmente, sob pena de rescisão do presente Contrato todas as condições das cláusulas ora firmadas, do Termo de Referência Anexo I do Edital, da Proposta da **CONTRATADA** e da Ata de Registro de Preços que são partes integrantes independente de transcrição.
- II. Entregar o(s) produto(s) no prazo e locais indicados na Cláusula Oitava deste Contrato, descrito(s) e especificado(s) na sua proposta, em perfeitas e absolutas condições de uso, inclusive quanto à sua qualidade e prazos de validade mediante conferência obrigatória pela **CONTRATANTE**.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- III. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IV. Deverá garantir a qualidade do produto objeto do Contrato, quer seja de sua fabricação, ou venha de terceiros com etiqueta do fabricante, obrigando-se a entregar o produto isento de qualquer problema de fabricação, com a garantia de que compreenderão a substituição, parcial ou total, às suas expensas, inclusive transporte e outras despesas.
- V. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste Contrato, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de quarenta e oito horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
- VI. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual, quando for o caso.
- VII. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VIII. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

§ 2º São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Efetuar o pagamento no prazo fixado pela Cláusula Quarta deste Contrato.
- II. Receber o objeto do contrato conforme descrito e especificado neste Contrato, na Ata de Registro de Preços e na Proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a **CONTRATADA**.

§ 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§ 2º Ficando comprovados, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra **CONTRATADA**, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao **MUNICÍPIO**, do valor por ventura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – LOCAL DE ENTREGA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, restrito ao almoxarifado da SESAU, Rodovia BA 535, Quilômetro 13 e 14, s/n, Quadra 2, Lote 6, Via Parafuso, CEP 42.849-000.

**CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente da unidade gestora da despesa.

§ 1º Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante na Ata de Registro de Preços.

§ 2º Os produtos serão recebidos pelos responsáveis pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

- I. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- II. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

§ 3º Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto do Contrato, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.

§ 4º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

§ 5º Não será considerado entrega realizada para itens que tenham sido devolvidos por não atender as especificações e marcas definidas na Ata de Registro de Preços, ou, quantidades a menor ou a maior do que a solicitada.

§ 6º Correrá por conta da CONTRATADA, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

§ 7º A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas na Ata de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA.

§ 8º A CONTRATADA é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

§ 9º A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no § 8º desta Cláusula. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante, conforme cada caso.

§ 10º A entrega deverá ser realizada por preposto da Contratada, devidamente uniformizados e identificados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DE PREÇOS DO CONTRATO**

A revisão dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, deverá ser realizada mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal. O pedido deverá ser dirigido para o órgão gerenciador do Registro de Preços.

§ 1º A CONTRATADA deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

§ 2º A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços de proceder às futuras revisões, caso venha à **CONTRATADA** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º A cada pedido de revisão de preço deverá a **CONTRATADA** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

§ 4º No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

§ 5º A critério da Administração Municipal poderá ser exigido da **CONTRATADA** lista de preço expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

§ 6º Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 7º O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela **CONTRATADA**, será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

§ 8º A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na imprensa oficial.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

§ 9º É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

§ 10º A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas previsões desta Cláusula Décima.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

§ 1º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 5742/2014 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 2º Ficará impedido de licitar e contratar com o município, sendo descredenciado do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e terá seu registro cancelado, além de sanções civis e criminais, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato, após prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório, quando:

- a) recusar-se a celebrar o instrumento contratual ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- b) fraudar a execução do instrumento contratual;
- c) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração pública;
- d) cometer fraude fiscal.

§ 3º O contratado após regular apuração pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos estará sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- II. Multa por atraso imotivado do fornecimento do produto, nos prazos abaixo definidos:
  - a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
  - b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
  - c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.
- III. Suspensão nos prazos abaixo definidos:
  - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

b) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

IV. Suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, sobre o valor global do contrato;
- b) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% sobre o valor global do contrato;
- c) adulterar ou alterar as características: físicas, químicas ou biológicas do produto fornecido: multa de 20% sobre o valor global do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- d) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20% sobre o valor global do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com o município pelo prazo de até cinco anos;
- e) entregar produto que cause dano à Administração ou a terceiros, devidamente comprovada: multa de até 20% sobre o valor global do contrato, independente das medidas civis, além de reparação do dano.

§ 4º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 5º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 5 (cinco) anos, quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV do §3º desta Cláusula e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 6º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal da Administração.

§ 7º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 8º Não será efetivado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

§ 9º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPEL**

- § 10º As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I do §3º, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- § 11º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- § 12º O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- § 13º O procedimento para aplicação de penalidade de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais é conduzido pela COPEC, sob a Coordenação de Materiais e Patrimônio, e a penalidade aplicada pelo titular da Secretaria Municipal da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O Contrato será rescindido na forma dos artigos 16 e 17 do Decreto n.º 5742/2014. Também poderá ser rescindido na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, subsidiariamente, desde que conveniente aos interesses administrativos, sem que com isso, a **CONTRATADA** tenha direito a indenizações.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camaçari, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NOME DO TITULAR  
ÓRGÃO PARTICIPANTE / ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
CONTRATADA